



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA	
PROCESSO LICITAÇÃO 73/2023	
EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL Nº 03/2023

Pelo presente, a PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA, situada na Praça Governador Valadares, 77, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública que estará recebendo, a partir de **05/07/2023**, propostas para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas com a finalidade de realização de consultas médicas, com base no art. 25, "caput" c/c art. 114 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições previstas neste Edital.

I – DO OBJETO:

O presente chamamento público tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde para prestação de serviços médicos em consultas especializadas para pacientes da SMS, conforme **Tabela de Profissionais da SMS** constante do **Anexo VII**, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Astolfo Dutra, num total estimado de até **R\$ 285.000,00**.

II – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo de vigência desta contratação será até **30/06/2024**, contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado, a critério da Administração, de conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93;

2.2 – Os interessados em participar do presente processo, deverão entregar a partir do dia **05/07/2023**, de 08:00 às 11:00 hs e de 13:00 às 16:00 hs, na Comissão de Licitação, situada na situada à Praça Governador Valadares, 77, Centro, Cidade de Astolfo Dutra, MG, **os documentos enumerados nos itens III e IV deste Edital**, acompanhados da **Solicitação de Credenciamento**, conforme **Anexo I**, com vigência plena na data de entrega da referida documentação, devidamente autenticados ou apresentados em original.

2.3 – O presente processo de credenciamento estará aberto para novos interessados por um período de até 12 (doze) meses, contados da data de expedição do presente Edital.

III - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - Todas as empresas interessadas deverão apresentar dentro do **Envelope nº 01**, os documentos específicos para a participação neste **Credenciamento**, devendo ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

3.1.1 – Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo I**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

- 3.1.2** - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;
- 3.1.3** - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS;
- 3.1.4** - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
- 3.1.5** - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- 3.1.6** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 3.1.7** – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante;
- 3.1.8** - Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 3.1.9** – Declaração de Idoneidade, observadas as penalidades cabíveis, e de superveniência de fato impeditivo da habilitação – **Anexo III**;
- 3.1.10** - Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal **4.358/2002 (Anexo IV)**;
- 3.1.11** – Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante (**Anexo V**).
- 3.1.12** - **cópia autenticada do estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.13** - **Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada**, da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração.
- 3.1.14** – Certificado(s) que comprovem ter a **licitante** em seu quadro societário, profissionais habilitados para prestarem os serviços para os quais deseja credenciar;
- 3.1.15** - Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo.

3.2 – A apresentação dos documentos deverá vir em envelope separado, lacrados e rubricado no fecho e, de preferência, opacos, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA – MG

**NOME DO LICITANTE:
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ**

REF: CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 - DOCUMENTAÇÃO

Observação 1: Não serão aceitos documentos preenchidos a mão ou que apresente algum tipo de rasura.

3.3 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da empresa interessada.

3.4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores. Não serão consideradas as documentações ou propostas apresentadas por: telegrama, via fax ou e-mail.

3.5 – A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital será através de encaminhamento, requisição ou autorização específica e instruções da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** e demais cláusulas do Contrato de Credenciamento;

3.6 – Os pagamentos pelos serviços prestados serão feitos mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, mediante ateste do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, discriminando de forma detalhada o número de horas executadas por cada credenciado e os respectivos dias trabalhados, incidindo sobre os valores todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), incidentes sobre os serviços, inclusive a retenção das contribuições devidas à seguridade social, conforme legislação previdenciária em vigor.

IV - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do proponente, conforme formulário, **Anexo VI**, devendo ser datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, devendo conter:

4.1.1 – Número do CNPJ/MF, a razão ou denominação social, endereço e telefones utilizados.

4.1.2 – O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo o licitante oferecer prazo superior.

Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

Observação 2: Não serão aceitos documentos preenchidos a mão ou que apresente algum tipo de rasura.

4.2 – A apresentação da proposta deverá vir em envelope separado, lacrado e rubricado no fecho e, de preferência, opacos, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA – MG

NOME DO LICITANTE:

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ

REF: CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 – PROPOSTA

4.3 – A licitante deverá indicar em sua proposta apenas os serviços constantes do Anexo VII para os quais esta apta a se credenciar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

V- DO JULGAMENTO

5.1 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, por ventura necessários.

5.2 - Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que satisfizerem as exigências contidas neste Edital.

5.3 - A análise, julgamento e o resultado do presente credenciamento serão feitos à medida que os envelopes forem sendo recebidos pela Comissão Permanente de Licitação.

VI - DO REAJUSTE

6.1 - Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

6.2 - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais da **SMS** constante do **Anexo VII**.

6.3 - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do item anterior, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

6.4 - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Licitações da Prefeitura de Astolfo Dutra.

6.5 - Fica estipulado que a não-apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no item acima, caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

VII – DO CONTRATO

7.1 - Será firmado o Contrato de Credenciamento válido até **30/06/2024**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

7.2 - A assinatura do contrato pelo licitante vencedor deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Governador Valadares, 77, Centro, até o 5º dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

VIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I - advertência;

II - Multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, até no máximo de 10% (dez por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

III - Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

IV - descredenciamento;

V - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.3 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Astolfo Dutra;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Astolfo Dutra e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

8.4 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

IX - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

9.1 - Impugnações, pelos interessados, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas à Secretária Municipal de Saúde e protocoladas na Comissão de Licitação, sito à Praça Governador Valadares, 77, Centro, Astolfo Dutra, MG, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para data do credenciamento, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

9.2 - Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação e protocoladas na Comissão de Licitação, sito à Praça Governador Valadares, 77, Centro, Astolfo Dutra, MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

X - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários, necessários à execução do contrato decorrente deste processo, serão aqueles provenientes do orçamento do município, por conta das rubricas: **3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.008.2.0127 - MANUT. ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SAÚDE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

XI – GENERALIDADES:

11.1 – As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação, situada à Praça Governador Valadares, 77, Centro, Astolfo Dutra, MG.

11.2 – Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações ou na Secretaria Municipal de Saúde, situadas à Praça Governador Valadares, 77, Centro, Astolfo Dutra, MG, pelo telefone (32) 3451-1385, ou por e-mail no endereço eletrônico licitacoesastolfodutra@gmail.com.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, no endereço anteriormente mencionado, na Cidade de Astolfo Dutra, MG.

12.2 – Passam a fazer parte deste Edital todos os seus anexos.

12.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases, MG, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

12.4 - São partes integrantes deste **edital** os seguintes **anexos**:

ANEXO I – Solicitação de Credenciamento;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO IV – Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02;

ANEXO V – Declaração de micro-empresa/pequeno porte/comum;

ANEXO VI – Modelo de Proposta;

ANEXO VII – Tabela de serviços e procedimentos afins da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

ANEXO VIII – Minuta de contrato.

PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA 23/06/2023.

LETÍCIA MAGALHÃES DE ANDRADE
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2023 - SMS

ANEXO I

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura de Astolfo Dutra – MG

A empresa _____,
estabelecida(o) à Rua/ Av. _____,
nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____,
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem requerer
nos termos do Edital de Credenciamento nº 03/2023 SMS, para
credenciamento de prestadores de serviços de consultas e
atendimentos especializados, junto à Prefeitura de Astolfo Dutra –
MG, para realização dos procedimentos conforme Tabela da SMS.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do
edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do
qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2023 - SMS

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, à Rua/Praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº _____, no(a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes "ad extra judicia" para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Credenciamento pela Prefeitura de Astolfo Dutra- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2023 - SMS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 03/2023 – SMS que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, Estado de _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2023 - SMS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2023 - SMS

ANEXO V

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que está enquadrada como:

- () micro-empresa
- () empresa de pequeno porte
- () empresa comum.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2023 - SMS

ANEXO VI

PROPOSTA

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o sistema de saúde dessa Prefeitura, vimos oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Astolfo Dutra poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

Identificação do credenciado:

Nome/Razão ou Denominação Social:

CNPJ/MF:

Prazo de Validade da proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2023 - SMS

ANEXO VII

TABELA SMS

I - Objetivo:

Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médicas.

II - Serviços:

Os serviços são os constantes da Tabela abaixo, englobando os quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos pela **SMS**.

III - Justificativa

Os serviços destinam ao atendimento aos trabalhos para realização de consultas e serviços nas áreas médicas, buscando a consecução da melhoria das ações de política de saúde pública.

ORDEM	PROCEDIMENTOS	UNID	VALOR R\$
1	CONSULTA - ESPECIALIDADE GINECOLOGIA	3000	50,00
1	CONSULTA - ESPECIALIDADE PEDIATRA	3000	45,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2023 - SMS

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, MG E A
EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.702.507/0001-90, com sede na Praça Governador Valadares, n.º. 77, Centro, na cidade de Astolfo Dutra, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____, _____, MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), _____, _____, portador do CPF n.º _____ e da C.I. n.º _____, de conformidade com o Processo Licitatório n.º 73/2023, Inexigibilidade n.º 09/2023, Edital de Credenciamento 03/2023 – SMS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato é a prestação dos serviços na área de saúde para prestação de serviços médicos em consultas e atendimentos especializados para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Astolfo Dutra, conforme abaixo discriminado:

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor estimado do presente Contrato será de R\$ _____ (_____) sendo o valor unitário de cada procedimento igual aos valores constantes da Tabela da SMS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, **mediante ateste do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, discriminando de forma detalhada o número de horas executadas por cada credenciado e os respectivos dias trabalhados**, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA: A **CREDCENCIADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer a **SMS** autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A **CREDCENCIADA** se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento n.º 03/2023 - SMS, Processo Licitatório n.º 73/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até **30/06/2024**, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub-empregada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá garantir prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CREDCIADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I - advertência;
- II - multa na forma prevista no Item 8 do respectivo Edital;
- III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CREDCIADA**, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 2º - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CREDCIADA**:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

§ 3º - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária: decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

do orçamento do município, por conta das rubricas:
3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.008.2.0127 MANUT. ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

§ 1º - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, mediante requerimento escrito da contratada.

§2º - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de Preços da SMS.

§3º - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do §1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Secretaria Municipal de Saúde designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Astolfo Dutra, MG, ____ de _____ de 2023.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra –
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Astolfo Dutra, _____ de _____ de 2023.